



PREFEITURA DE  
**ITAÚBA**  
[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)

**LEI Nº. 1.536, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.**

**SÚMULA: “ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 1º, § 3º INCISO II E INCLUI O INCISO V NO MESMO ART. 1º, AMBOS DA LEI MUNICIPAL Nº.1.264, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica alterada a redação do art. 1º, § 3º, inciso II da Lei Municipal nº. 1.264, de 28 de fevereiro de 2019, passando a vigorar com a seguinte redação.

**§ 3º**

(...)

~~II – Quando em participação de equipes (coletiva) será concedido o valor de R\$2.000,00 (dois mil reais).~~

II – Quando em participação de equipes (coletiva) será concedido o valor de até R\$5.000,00 (cinco mil reais).

**Art. 2º** Inclui o inciso V ao § 3º do art. 1º da Lei Municipal nº. 1.264, de 28 de fevereiro de 2019, nos termos a seguir:

V – Os valores do auxílio tratado poderão ser creditados em conta corrente/poupança indicada pelo requerente na solicitação, de sua titularidade ou de seu representante legal na qualidade de acompanhante, caso o atleta seja menor de idade ou não disponha de conta bancária ou for incapaz.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba-MT, em 11 de outubro de 2022.**

**ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**  
Prefeito Municipal

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 11/10/2022 a 10/11/2022.